



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2025 - CMI-PE

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

I. PANORAMA

Trata-se de Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério menor preço, para a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULOS DE TELEVISÃO E RÁDIO COM OBJETIVO DE DIVULGAR OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, EVENTOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTOS EM AMBIENTES DIGITAIS, BEM COMO O GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO, MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E FOTOGRAFICA, DESIGN GRÁFICO, WEB DESIGN, E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", conforme Edital de fls. 184/233, sendo utilizada a plataforma COMPRAS PÚBLICAS;

A fase preparatória do presente Pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições da Resolução CMI n.º 009/2023 (fls. 90/113), conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial (fls. 169/180);

Nessa oportunidade, reiteramos o Parecer Jurídico inicial (fls. 169/180), sendo que o mesmo passa a fazer parte integrante do presente parecer, deixando de transcreve-lo em homenagem ao princípio da economia e da celeridade processual;

A fase externa do presente processo, iniciada com a convocação dos interessados via Edital (fls. 184/233), devidamente publicado (vide fls. 234/239),



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

O prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi devidamente observado, eis que a publicação do aviso de licitação e do Edital convocatório, se deu na data de 24/03/2025 (fls. 234/239), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 07/04/2025;

No dia da Sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 07/04/2025, as empresas que apresentaram propostas, foram as seguintes:

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE	07.517.296/0001-61	90 dias
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	120 dias
COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51.969.698/0001-99	90 dias

As propostas enviadas foram as seguintes:

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS ESSENCIAIS DA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO:

- Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa da câmara municipal de Itaituba para a web, boletins digitais, e publicações institucionais;
- Agendamento, junto a câmara municipal de Itaituba, e acompanhamento de entrevistas concedidas pelo Presidente;
- Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a da câmara municipal de Itaituba responsável pelo assunto;
- Atendimento às demandas dos meios de comunicação;
- Realização de serviços de produção textual e fotojornalística, edição e web design de boletins informativos eletrônicos (Newsletter), site do legislativo e demais ambientes web, e impressos, além de peças gráficas para as redes sociais;
- Pesquisa e redação de material relevante direta ou indiretamente para a câmara municipal de Itaituba, relacionado a serviços públicos, com objetivo de divulgação nos canais de comunicação do município de Itaituba e imprensa (rádio, TV, Etc.)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE	07.517.296/0001-61	03/04/2025 - 09:19:19	N/C	N/C	10	R\$6.390,00	R\$ 63.900,00	Sim
COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51.969.698/0001-99	07/04/2025 - 07:24:13	N/C	N/C	10	R\$6.400,00	R\$ 64.000,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	07/04/2025 - 07:40:25	N/C	N/C	10	R\$6.400,00	R\$ 64.000,00	Sim

0002 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÃO COM AS MÍDIAS:

- Articulação com a imprensa local e estadual para promover maior aproximação entre os veículos de comunicação e a câmara municipal de Itaituba.
- Acompanhamento da presença da câmara municipal de Itaituba na mídia, identificando e antecipando os eventos que virarão notícia, permitindo uma melhor postura do legislativo e da própria instituição, fortalecendo a imagem corporativa;
- Atendimento tempestivo aos questionamentos/solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a câmara municipal de Itaituba, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas;
- Produzir notas e sugestões de pautas diferenciadas e exclusivas para cada veículo, buscando diversificar a exposição



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

- na mídia, aproveitando todas as oportunidades de notícias, nas mais diferentes editorias;
- Manter a imprensa constantemente atualizada sobre os resultados da câmara municipal de Itaituba, como forma de comprovar a relevância da instituição no âmbito estadual e nacional;
 - Produção e alimentação permanente de informações relacionadas às ações da câmara municipal de Itaituba direcionadas à sociedade;
 - Planejamento e viabilização, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes, de lançamentos de projetos, eventos, pesquisas e ações, para identificar os assuntos a serem oferecidos aos veículos de comunicação;
 - Acompanhamento e monitoramento constante desta programação;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE	07.517.296/0001-61	03/04/2025 - 09:20:46	N/C	N/C	10	R\$6.495,00	R\$ 64.950,00	Sim
COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51.969.698/0001-99	07/04/2025 - 07:24:58	N/C	N/C	10	R\$6.500,00	R\$ 65.000,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	07/04/2025 - 07:41:16	N/C	N/C	10	R\$6.500,00	R\$ 65.000,00	Sim

0003 - GESTÃO DE REDES SOCIAIS;

- Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações em mídias sociais na internet com os seguintes vieses:
- Validação de objetivos e posicionamento de comunicação e formulação de estratégias de comunicação;
- Formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos desta câmara municipal de Itaituba junto às redes sociais;
- Gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) e notícias no site da câmara municipal de Itaituba, com levantamento dos resultados utilizando como ferramenta o Google Analytics ou equivalente;
- Manter as notícias da câmara municipal de Itaituba atualizadas e implantar integração de compartilhamento de conteúdo com as redes sociais.
- Manter as informações disponibilizadas nas redes sociais da câmara municipal de Itaituba (Facebook, Instagram e Youtube) atualizadas;
- Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes sociais da câmara municipal de Itaituba (Facebook e Instagram), incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas;
- Planejamento e publicação de conteúdo no site câmara municipal de Itaituba, incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas;
- Gerir, tratar e responder, com o auxílio dos setores técnicos da câmara municipal de Itaituba, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a câmara municipal de Itaituba;
- Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais, mantendo o conceito das campanhas ou marca da câmara municipal de Itaituba;
- Serviços de Produção audiovisual, roteiros, captação, edição e sonorização.
- Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos da câmara municipal de Itaituba em redes sociais, sites

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE	07.517.296/0001-61	03/04/2025 - 09:21:43	N/C	N/C	10	R\$9.450,00	R\$ 94.500,00	Sim
COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51.969.698/0001-99	07/04/2025 - 07:25:48	N/C	N/C	10	R\$9.500,00	R\$ 95.000,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	07/04/2025 - 07:42:10	N/C	N/C	10	R\$9.500,00	R\$ 95.000,00	Sim

0004 - DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULOS DE TELEVISÃO E RÁDIO;

- Planejamento e publicação de inserções de veiculação dos Atos Institucionais da Câmara Municipal de Itaituba em vídeos televisivos, com duração de no mínimo 30 segundos, 45 segundos e 60 segundos;
- Planejamento e publicação de inserções de veiculação dos Atos Institucionais da Câmara Municipal de Itaituba em rádio,, com duração de no mínimo 30 segundos e 60 segundos;
- Acompanhamento e monitoramento constante desta programação;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE	07.517.296/0001-61	03/04/2025 - 09:22:51	N/C	N/C	10	R\$21.340,00	R\$ 213.400,00	Sim
COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51.969.698/0001-99	07/04/2025 - 07:26:57	N/C	N/C	10	R\$21.366,67	R\$ 213.666,70	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	07/04/2025 - 07:42:33	N/C	N/C	10	R\$21.366,00	R\$ 213.660,00	Sim



Após análise sobre a aceitação das propostas, foram desclassificadas as propostas das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	MOTIVO
COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não atendimento dos itens 1.5 e subitens, 5.2 do edital e subitem 5.2.1.1 do edital.
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	Não atendimento dos itens 1.5 e subitens, 5.2 do edital e subitem 5.2.1.1 do edital.

Analisando os autos, diante do fato das licitantes acima não atenderem os requisitos do Edital, entendo pela manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Passando para análise da documentação de habilitação da Empresa **W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE**, que apresentou a melhor proposta, no valor de **R\$ 425.250,00,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, momento em que foi que a CND Estadual (fls. 305) estava positiva, tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, na forma do inciso I, do art. 43, da LC n.º 123/2006;

A referida Empresa, apresentou no prazo legal a Certidão devidamente regularizada, conforme se verifica da Certidão Negativa Estadual de fls. 346/348, tendo sido declarada habilitada, conforme se verifica da Ata Final de fls. 360/380;

Após a decisão do Sr. Pregoeiro, a respeito da desclassificação das propostas e da habilitação, foi aberto prazo para recursos, não tendo nenhuma licitante manifestado interesse em interpor recurso; operando-se assim, o instituto da preclusão;

Diante disso, foi declarada vencedora (vide fls. 350/380) a Empresa **W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE**, no valor global de **R\$ 425.250,00,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme segue:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.517.296/0001-61 -
Endereço: Travessa Raimundo Preto - CEP: 68180292 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93)
99136-3517

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS ESSENCIAIS DA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO: - APURAÇÃO, REDAÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS, REPORTAGENS E ENTREVISTAS VOLTADAS PARA A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA PARA A WEB, BOLETINS DIGITAIS, E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS; - AGENDAMENTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTAS CONCEDIDAS PELO PRESIDENTE; - PREPARAÇÃO E ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS RESPOSTAS ÀS DEMANDAS DA IMPRENSA, ACIONANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA RESPONSÁVEL PELO ASSUNTO; - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL E FOTOJORNALÍSTICA, EDIÇÃO E WEB DESIGN DE BOLETINS INFORMATIVOS ELETRÔNICOS (NEWSLETTER), SITE DO LEGISLATIVO E DEMAIS AMBIENTES WEB, E IMPRESSOS, ALÉM DE PEÇAS GRÁFICAS PARA AS REDES SOCIAIS; - PESQUISA E REDAÇÃO DE MATERIAL RELEVANTE DIRETA OU INDIRETAMENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, RELACIONADO A SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E IMPRENSA (RÁDIO, TV, ETC.)	N/C	N/C	10 MÊS	R\$ 6.290,00	R\$ 62.900,00
0002	ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÃO COM AS MÍDIAS: - ARTICULAÇÃO COM A IMPRENSA LOCAL E ESTADUAL PARA PROMOVER MAIOR APROXIMAÇÃO ENTRE OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA. - ACOMPANHAMENTO DA PRESENÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA NA MÍDIA, IDENTIFICANDO E ANTECIPANDO OS EVENTOS QUE VIRARÃO NOTÍCIA, PERMITINDO UMA MELHOR POSTURA DO LEGISLATIVO E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, FORTALECENDO A IMAGEM CORPORATIVA; - ATENDIMENTO TEMPESTIVO AOS QUESTIONAMENTOS/SOLICITAÇÕES DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS ASSUNTOS PERTINENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, FORNECENDO INFORMAÇÕES E AUXILIANDO NO PREPARO DE REPORTAGENS E ENTREVISTAS; - PRODUZIR NOTAS E SUGESTÕES DE PAUTAS DIFERENCIADAS E EXCLUSIVAS PARA CADA VEÍCULO, BUSCANDO DIVERSIFICAR A EXPOSIÇÃO NA MÍDIA, APROVEITANDO TODAS AS OPORTUNIDADES DE NOTÍCIAS, NAS MAIS DIFERENTES EDITORIAS; - MANTER A IMPRENSA CONSTANTEMENTE ATUALIZADA SOBRE OS RESULTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, COMO FORMA DE COMPROVAR A RELEVÂNCIA DA INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL; - PRODUÇÃO E ALIMENTAÇÃO PERMANENTE DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA DIRECIONADAS À SOCIEDADE; - PLANEJAMENTO E VIABILIZAÇÃO, EM CONJUNTO COM AS ÁREAS TÉCNICAS PERTINENTES, DE LANÇAMENTOS DE PROJETOS, EVENTOS, PESQUISAS E AÇÕES, PARA IDENTIFICAR OS ASSUNTOS A SEREM OFERECIDOS AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DESTA PROGRAMAÇÃO;	N/C	N/C	10 MÊS	R\$ 6.295,00	R\$ 62.950,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

0003	GESTÃO DE REDES SOCIAIS; - PLANEJAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE: A EMPRESA DEVERÁ PROPOR A MELHOR FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS MEIOS E FERRAMENTAS PRESENTES NAS REDES SOCIAIS ATRAVÉS DE UM PLANO DE AÇÃO. NESTE DEVERÁ CONTER O PLANEJAMENTO PARA AÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS NA INTERNET COM OS SEGUINTE VIESES: - VALIDAÇÃO DE OBJETIVOS E POSICIONAMENTO DE COMUNICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO; - FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VOLTADAS PARA A DIFUSÃO DE ASSUNTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA JUNTO ÀS REDES SOCIAIS; - GESTÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) E NOTÍCIAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, COM LEVANTAMENTO DOS RESULTADOS UTILIZANDO COMO FERRAMENTA O GOOGLE ANALYTICS OU EQUIVALENTE; - MANTER AS NOTÍCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA ATUALIZADAS E IMPLANTAR INTEGRAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO COM AS REDES SOCIAIS. - MANTER AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) ATUALIZADAS; - PLANEJAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, GIFS E VÍDEOS) NAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA (FACEBOOK E INSTAGRAM), INCLUINDO A PRODUÇÃO DE IMAGENS, TÍTULOS, SUBTÍTULOS E LEGENDAS; - PLANEJAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO SITE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE IMAGENS, TÍTULOS, SUBTÍTULOS E LEGENDAS; - GERIR, TRATAR E RESPONDER, COM O AUXÍLIO DOS SETORES TÉCNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, DÚVIDAS, CRÍTICAS E SUGESTÕES DEIXADAS POR USUÁRIOS DAS REDES SOCIAIS EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA; - PADRONIZAR, CADA PÁGINA, PUBLICAÇÃO OU POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, MANTENDO O CONCEITO DAS CAMPANHAS OU MARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA; - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ROTEIROS, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E SONORIZAÇÃO. - SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA EM REDES SOCIAIS, SITES	N/C	N/C	10 MÊS	R\$ 8.990,00	R\$ 89.900,00
0004	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULOS DE TELEVISÃO E RÁDIO; - PLANEJAMENTO E PUBLICAÇÃO DE INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA EM VÍDEOS TELEVISIVOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS, 45 SEGUNDOS E 60 SEGUNDOS; - PLANEJAMENTO E PUBLICAÇÃO DE INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA EM RÁDIO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS E 60 SEGUNDOS; - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DESTA PROGRAMAÇÃO;	N/C	N/C	10 MÊS	R\$ 20.950,00	R\$ 209.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 425.250,00	

Valor Total: R\$ 425.250,00

De acordo com os documentos de fls. 282/286, a licitante vencedora apresentou a planilha de preços readequada, atendendo ao requerimento do Sr. Pregoeiro;



A ata final (termo de julgamento) de fls. 360/380, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da Sessão Pública realizada, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema (plataforma Portal de Compras Pública), dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

Como narrado anteriormente, conforme se verifica da Ata Final, foi aberto prazo para interposição de recurso, quedando-se inerte todas as licitantes;

Concluídas as fases processuais, os autos foram submetidos à esta Assessoria Jurídica, para parecer conclusivo;

É o breve relatório;

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade;

Registre-se, desde logo, que cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates;



Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, §1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do Parecer Jurídico inicial (fls. 169/180), sendo que o mesmo passa a fazer parte integrante do presente parecer, deixando de transcreve-lo em homenagem ao princípio da economia e da celeridade processual;

In casu, o processo em análise atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame;

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração;

Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento;

Observa-se dos autos, que as empresas que foram desclassificadas e inabilitadas, não atenderam aos requisitos do Edital, tanto é verdade que após abertura de prazo para interposição de recurso, quedaram-se inerte, ou seja, concordando tacitamente com o julgamento do Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio; operando-se assim o instituto da preclusão, conforme determina o inciso I, do §1º, do art. 165, da Lei de Licitações;



Conforme já relatado anteriormente, o desenvolvimento do processo licitatório, em suas etapas interna e externa, deu-se em conformidade com as normas de regência;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao Sr. Pregoeiro, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo que observo que ele (Pregoeiro) atestou a autenticidade e veracidade das Certidões e documentação apresentadas pelas empresas licitantes, conforme se verifica às fls. 382/391;

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constantes dos autos, para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Processo Licitatório se faz adequadamente necessário para atingir os fins de aquisição dos produtos especificados, visando à continuidade e eficiência para manutenção do Poder Legislativo;

Ademais, o Edital e a minuta do Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo, assim como consta nas minutas do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno;

III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, RESSALVADO O JUÍZO DE MÉRITO DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO OS ASPECTOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS, QUE ESCAPAM À ANÁLISE DESSA ASSESSORIA JURÍDICA, DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE PELA



**REGULARIDADE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PELO QUE OPINO
PELA SUA VALIDAÇÃO JURÍDICA E HOMOLOGAÇÃO;**

**RECOMENDA-SE QUE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO,
SEJA VERIFICADO SE EXISTE REGISTRO DE SANÇÃO APLICADA ÀS
EMPRESAS VENCEDORAS DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, POR
MEIO DE CONSULTA EM *SITES* ESPECIALIZADOS, ESPECIALMENTE NO
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS E O
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP (ART. 91, § 4º, DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2023), TENDO EM VISTA QUE A EXISTÊNCIA DE
PENALIDADE PODE ENSEJAR O IMPEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO;**

**RECOMENDA-SE AINDA, A ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA QUE VIEREM A SAIR DA
VALIDADE NO DECORRER DO PROCESSO, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO
RESPECTIVO CONTRATO, SEGUINDO A MESMA RECOMENDAÇÃO PARA
FINS DOS PAGAMENTOS.**

Itaituba-Pará, 15 de abril de 2025.

FELIX
CONCEICAO
SILVA:635817
87253
Félix Conceição Silva
Assessor Jurídico/CMÍ
OAB/PA 10956

Assinado digitalmente por FELIX
CONCEICAO SILVA:63581787253
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
=23917962000105, OU=presencial, CN=
FELIX CONCEICAO SILVA:63581787253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1